

PROCESSO Nº 55/2014

EDITAL Nº55/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 23/2014).

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, designada pela Portaria nº 11.655, de 03 de janeiro de 2014, e, atendendo a Presidente do Fundo Social de Solidariedade destinado para à aquisição de aproximadamente de 400 (quatrocentas) cestas para famílias carentes do município, devidamente embaladas em material apropriado, de acordo com a Lei Municipal nº 2.814 de 06 de maio de 2014, que autoriza a aquisição das cestas, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, à Avenida São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 23/2014**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas **até às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2014**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de aproximadamente de 400 (quatrocentas) cestas para famílias carentes do município, devidamente embaladas em material apropriado, de acordo com a Lei Municipal nº 2.814 de 06 de maio de 2014, que autoriza a aquisição das cestas, que autoriza a aquisição das cestas, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I do Edital.

2 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

2.1. Estima-se o valor desta licitação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. RESTRIÇÕES:

3.1.1. Pessoas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. Empresas com falência decretada;

3.1.3. Empresas em consórcio.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Os interessados em participar do presente convite deverão apresentar 02 (dois) envelopes separados devidamente fechados, um contendo a documentação exigida conforme cláusula Quarta deste edital e outro contendo a proposta e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações **até às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2014**, para abertura quinze minutos após o recebimento dos envelopes no Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida São Paulo nº 1113 – Parapuã/SP.

4.1.1. Poderão participar desta licitação empresas nacionais ficando vedado o consórcio.

4.2. A licitante deverá apresentar exclusivamente, os documentos requeridos nos envelopes **“01” – DOCUMENTOS e “02” – PROPOSTA**, conforme requisitos solicitados neste Edital.

4.3. Os envelopes “**DOCUMENTOS e PROPOSTA**” deverão ser apresentados por pessoa devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva Carteira de Identidade, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

4.3.1. Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em Cartório.

4.3.2. Serão de no máximo 02 (duas) as pessoas credenciadas por licitante, para representá-lo nesta licitação, credencial esta que deverá ser apresentada em envelope especial e específico, ficando ressalvada que a credencial por parte do Diretor da Licitante que comparecer-lhe representando, será substituída pela apresentação da Carteira de Identidade, e a respectiva representatividade, somente será comprovada quando da abertura do envelope “**DOCUMENTOS**”, desde que o nome do respectivo diretor conste do ato constitutivo ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Nº01:

5.1. O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor, relativa ao ICMS, (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários ou outra equivalente, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- e) Prova de regularidade de débito para com a Seguridade Social – INSS, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br

com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

5.1.4. Os documentos exigidos, de que trata esta cláusula deverão ser acondicionados em um envelope, o de Nº 01 “DOCUMENTOS”, que tenha o timbre ou carimbo onde conste a razão social do proponente.

5.1.4.1. - Documentação Complementar:

5.1.4.2. Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo (Anexo IV);

5.1.4.3. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo (Anexo V);

5.1.4.4. Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho, conforme modelo (Anexo VI);

5.1.4.5. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo, **se for o caso** (Anexo VII).

Obs: Essas declarações deverão integrar o envelope nº01 - Documentos, como condição de habilitação, as empresas que não apresentarem as declarações dos subitens 5.1.4.2, 5.1.4.3, 5.1.4.4, estarão automaticamente desclassificadas do presente processo licitatório.

5.1.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

5.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

5.1.5.2. Todos os documentos, quando não for o original, deverão ser apresentados em cópias autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração.

Obs: Em hipótese alguma será autenticados documentos pela administração no dia de abertura do processo licitatório.

Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS (Constituição Federal – art. 195 § 3º)

PROCESSO Nº 55/2014

CONVITE Nº 23/2014

6- DISPOSIÇÕES:

6.1. Aberto o “**ENVELOPE DOCUMENTOS**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

6.2. Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.

6.3. Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

6.4. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão Permanente de Licitações possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

6.5. É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

6.5.1. Declarada inidônea por ato de Poder Público.

6.5.2. Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.

6.5.3. Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

7- DAS PROPOSTAS: DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, em impresso próprio da empresa com a descrição sucinta do objeto com a sua devida marca, atendendo a todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

e, a indicação: “**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**”

PROCESSO Nº 55/2014

CONVITE Nº 23/2014

7.1.1. **As propostas deverão conter:**

7.1.2. Preços unitários e preços totais finais, marca dos produtos cotados, expressos em moeda corrente, e, critério de reajustes, de acordo com a variação efetiva do custo/produção, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada entrega (art. 40 XI), de acordo com os índices fornecidos pelos produtores ou fabricantes dos produtos.

7.2. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

7.3. No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.

7.4. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTAS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a

fase de julgamento das propostas, para que a Comissão Permanente de Licitações possa dar continuidade ao processo licitatório.

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal de Parapuã.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

8.3. Em caso de pagamento efetuado através de agência bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para a efetivação do pagamento.

8.4. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. As cestas de que tratam a presente licitação deverão serem entregues no Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal de Parapuã, localizada na Avenida São Paulo, nº1113, por conta da contratada

10 – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1. Em caso de reajuste de preços de algum item da relação, os produtos poderão ser substituídos por outros desde que estes tenham as mesmas características e qualidades dos produtos apresentados na proposta de preços.

10.2. Ocorrendo o reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto, após vencido o prazo de validade da proposta.

10.3. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anteriores ao pagamento para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação dirigindo ao Presidente da Comissão Permanente, o requerimento, demonstrativo e comprovação de tal reajuste. Somente será aceito o demonstrativo que vier acompanhado por uma declaração do produtor ou fabricante dos produtos.

10.4. Para a obtenção do valor do reajuste mencionado nos subitens anteriores, serão aplicados somente sobre os itens ainda não retirados pela municipalidade.

10.5. Em caso de reajuste de preços A CONTRATADA obriga-se a manter as vantagens de preços oferecidos na proposta.

10.6. Ocorrendo redução dos preços de algum item, os mesmos serão repassados para a Contratante nos mesmos percentuais do fornecedor, não havendo a necessidade de demonstrar a redução.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2014, conforme codificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.

3.3.9.0.39.0000-54- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

12 - DO JULGAMENTO: (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93)

12.1. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo **critério de menor preço unitário por Cesta**, de forma objetiva.

12.1.1. Nesta fase serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.
- b) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- c) As propostas que não contenham as especificações sucintas do objeto licitado com as suas devidas marcas.
- d) Os itens das propostas devem ser cotados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.1.2. Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre os proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.3. O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

13.1. No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

13.2. No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da Lei de licitações, além das outras previstas no artigo 87. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

Obs.: As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

14 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: DA RESCISÃO:

14.1. A contratação decorrente da presente licitação, bem como prováveis e possíveis alterações ficarão condicionadas às normas contidas na lei de licitações, conforme minuta anexa.

14.2. O prazo para assinatura do contrato, será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes e previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 14.2, quando a convocada não assinar o termo de contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal de Parapuã, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório.

14.4. O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o término da entrega dos produtos, de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital.

14.5. O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitações.

14.6. Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Parapuã, por representante legal da empresa.

15 - DA RESCISÃO:

15.1. O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

16 - DOS RECURSOS:

16.1. De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes devendo tais recursos serem protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, através do seu presidente, no endereço constante do preâmbulo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

17.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

17.3. As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

17.4. A contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

17.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

18.2. As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação.

18.3. A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nas quantidades licitadas, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

18.4. Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimento que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

18.5. Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

18.6. Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

18.7. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

19. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo da Credencial;

Anexo IV - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Esta Licitação na modalidade **CONVITE** é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação do fornecimento dos produtos serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

20.2. No caso de recusa total ou parcial do material objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

20.3. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

20.4. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida São Paulo, nº1.113, Centro, Parapuã (SP), telefax (0xx18) 3582-9026, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou, na Secretaria de Gabinete, Avenida São Paulo, nº1.113, Centro, Parapuã (SP), telefone (0xx18) 3582-9020, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

20.5. E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 13 de maio de 2014.

CLÁUDIO DE SOUZA MENDES
Supervisor de Compras
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação
01	02	Unid.	PACOTE DE 5KG DE ARROZ TIPO 1 AGULHINHA
02	02	Unid.	PACOTE DE 01KG CADA DE FEIJÃO CARIOCA
03	02	Unid.	PACOTE DE 500 GRAMAS DE MACARÃO ESPAGUETE SEMOLADO
04	02	Unid.	LATA DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE
05	01	Unid.	PACOTE DE 5KG DE AÇUCAR CRISTAL
06	02	Unid.	TP DE 1.000 ML DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL
07	01	Unid.	PACOTE DE 500 GRAMAS DE FUBÁ
08	02	Unid.	FRASCOS DE 900ML DE ÓLEO DE SOJA

* As cestas deverão ser entregues devidamente montadas com os itens que compõem, embaladas em saco plástico transparente, de pelo menos 0,12 micra de espessura, bem fechado com fita adesiva larga transparente. Deverão estar acondicionados nesta ordem (debaixo para cima): arroz, açúcar, feijão, fubá, extrato de tomate, macarrão, óleo e leite.

* A entrega das cestas será parcelada. Quando solicitarmos a quantidade necessitada, a empresa deverá providenciar a entrega no prazo máximo de 48 horas a contar da data de solicitação.

* **ESTIMADO PARA 08 (OITO) MESES.**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo n.º 55/2014 - Convite n.º 23/2014

Item	Quant.	Unid.	Especificações dos Produtos	Marca	V.Unit.	V. Total
01	02	Unid.	PACOTE DE 5KG DE ARROZ TIPO 1 AGULHINHA			
02	02	Unid.	PACOTE DE 01KG CADA DE FEIJÃO CARIOCA			
03	02	Unid.	PACOTE DE 500 GRAMAS DE MACARÃO ESPAGUETE SEMOLADO			
04	02	Unid.	LATA DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE			
05	01	Unid.	PACOTE DE 5KG DE AÇUCAR CRISTAL			
06	02	Unid.	TP DE 1.000 ML DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL			
07	01	Unid.	PACOTE DE 500 GRAMAS DE FUBÁ			
08	02	Unid.	FRASCOS DE 900ML DE ÓLEO DE SOJA			

Valor Total da Cesta Básica: R\$ _____ (_____).

OBSERVAÇÕES:

- 1- Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário da cesta básica;
- 2- Os produtos deverão ser de ótima qualidade e 1ª linha;
- 3- Os produtos serão analisados e aprovados pela nutricionista da Prefeitura Municipal de Parapuã, desde que os produtos estejam apropriados para o consumo dos funcionários municipais;
- 4- A empresa deverá constar o prazo de validade da proposta;
- 5- A empresa deverá constar o prazo de entrega dos produtos;
- 6- Condições de pagamento;
- 8- As cestas deverão ser entregues devidamente montadas com os itens que compõem, embaladas em saco plástico transparente, de pelo menos 0,12 micra de espessura, bem fechado com fita adesiva larga transparente;
- 9- A entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Administração.

ANEXO III – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na.....,devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 23/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo n.º 55/2014 - Convite n.º 23/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo n.º 55/2014 - Convite n.º 23/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, **que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo n.º 55/2014 - Convite n.º 23/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 23/2014**, realizado pelo Município de Parapuã, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante
RG nº:

ANEXO VIII

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CESTAS PARA SEREM DOADAS PARA PESSOAS CARENTES NO MUNICÍPIO.

PROCESSO Nº 55/2014

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2014

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 23/2014

Aos ___ dias do mês de _____, do ano de dois mil e quatorze, presentes as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 53.300.331/0001-03, com endereço à Av. São Paulo, nº 1.113, na cidade de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor Prefeito Municipal cidadão **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.554.372 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 926.459.338/15 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, e inscrição estadual nº _____, representada por seu Diretor _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº _____, e do CPF/MF nº _____ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 com as alterações pelas Leis Federais nº 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº 23/2014**, devidamente homologada pela Sr. Prefeito Municipal.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Convite de Preços nº 23/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE APROXIMADAMENTE** 400 (quatrocentas) cestas básicas para serem doadas para pessoas carentes do Município e que serão compostas dos seguintes produtos alimentícios:

Item	Quant.	Unid.	Especificações dos Produtos	Marca	V.Unit.	V. Total
01	02	Unid.	PACOTE DE 5KG DE ARROZ TIPO 1 AGULHINHA			
02	02	Unid.	PACOTE DE 01KG CADA DE FEIJÃO CARIOCA			
03	02	Unid.	PACOTE DE 500 GRAMAS DE MACARÃO ESPAGUETE SEMOLADO			
04	02	Unid.	LATA DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE			
05	01	Unid.	PACOTE DE 5KG DE AÇUCAR CRISTAL			
06	02	Unid.	TP DE 1.000 ML DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL			

07	01	Unid.	PACOTE DE 500 GRAMAS DE FUBÁ			
08	02	Unid.	FRASCOS DE 900ML DE ÓLEO DE SOJA			

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA:

2.1. As mercadorias de que tratam a presente licitação deverão ser entregues no Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal de Parapuã, localizada na Avenida São Paulo, nº1113, por conta da contratada.

2.2. No caso de recusa total ou parcial do material objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal de Parapuã.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão na Nota Fiscal.

3.3. Em caso de pagamento efetuado através de agência bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para a efetivação do pagamento.

3.4. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES:

4.1. O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ _____ (_____) por cesta básica estimado, conforme preço final obtido na **Carta Convite de Preços nº 23/2014**.

4.2. O valor global estimado do presente Contrato importa em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2014, conforme codificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.

3.3.9.0.39.0000-54- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita, a critério da Administração e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido esse prazo, a multa será em dobro.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

6.5. Aplicadas as multas após processo administrativo, a Administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**.

6.6. A aplicação de multa fica condicionada a prévia defesa da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o término da entrega dos produtos, de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital.

7.2. O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitações.

7.3. Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Parapuã, por representante legal da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO:

8.1. Em caso de reajuste de preços de algum item da relação, os produtos poderão ser substituídos por outros desde que estes tenham as mesmas características e qualidades dos produtos apresentados na proposta de preços.

8.2. Ocorrendo o reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto, após vencido o prazo de validade da proposta.

8.3. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anteriores ao pagamento para o proponente apresentar junto ao Departamento de Compras e Licitações dirigindo ao Presidente da Comissão Permanente, o requerimento, demonstrativo e comprovação de tal reajuste. Somente será aceito o demonstrativo que vier acompanhado por uma declaração do produtor ou fabricante dos produtos.

8.4. Para a obtenção do valor do reajuste mencionado nos subitens anteriores, serão aplicados somente sobre os itens ainda não retirados pela municipalidade.

8.5. Em caso de reajuste de preços A CONTRATADA obriga-se a manter as vantagens de preços oferecidos na proposta.

8.6. Ocorrendo redução dos preços de algum item, os mesmos serão repassados para a Contratante nos mesmos percentuais do fornecedor, não havendo a necessidade de demonstrar a redução.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

11.1.2. E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Parapuã, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Samir Alberto Pernomian
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
Nome: CLÁUDIO DE SOUZA MENDES
RG: 17.691-345-2-SSP/SP

2) _____
Nome: CLAYTON DOS SANTOS NARDON
RG: 28.399.065-X- SSP/SP